



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

**10.1.1** Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@baianopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@baianopolis.ba.gov.br), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Baianópolis/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@baianopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@baianopolis.ba.gov.br) ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Baianópolis/BA, das 08h às 12h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 Na hipótese variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os critérios de prazos e recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo Minuta de contrato que faz parte integrante deste Edital

## 18. SANÇÕES

18.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

Página 13 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá releva falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

**21. FORO**

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Baianópolis, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, bem como de cunho técnico, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, em atendimentos ao gabinete da prefeita e as demais Secretarias do Município de Baianópolis-BA.

#### 3 - DA MOTIVAÇÃO E DEMANDA:

##### 3.1 OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SÃO:

- 3.1.1 Recuperação de suspensão;
- 3.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 3.1.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 3.1.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 3.1.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 3.1.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 3.1.7. Retífica de motores;
- 3.1.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 3.1.9. Serviços de guincho;
- 3.1.10. Serviços de borracharia;
- 3.1.11. Revisão geral;
- 3.1.12. Lavagem geral;
- 3.1.13. Outros serviços que se fizerem necessários;

##### 3.2. DO FUNDAMENTO

3.2.1 Lei nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14º – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”;

3.2.2 Lei nº 10.520/00 (Lei que rege o Pregão), art. 3º, inciso II – “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”

3.2.3 O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta os novos procedimentos para realização do **pregão eletrônico** nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

##### 3.3 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

3.3.1 A presente licitação tem por escopo a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes, em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, relacionados nesta Seção, conforme condições descritas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

3.3.2 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

3.3.3 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.3.4 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos mecânicos e elétricos dos veículos.

3.3.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.3.6 A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite;

3.3.7 Haja vista aos custos de deslocamento e logística a **empresa deverá estar sediada em uma distância máxima da sede do Município de Baianópolis, 80 Km, EXCETO PARA OS SERVIÇOS DO LOTE DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE LAVA A JATO que deve ser situada na sede do Município de Baianópolis.**

3.3.8. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir no mínimo os seguintes itens:

1. Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
2. Área Reservada para serviço elétrico;
3. Área Reservada para serviço de funilaria;
4. Área Reservada para serviço de pintura;
5. Sala de espera;
6. Cobertura nas Áreas de serviço;
7. Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
8. Equipamento para alinhamento e balanceamento;
9. Equipamento de Check-Up;
10. Máquina de limpeza de bico injetor;
11. Aparelho para diagnóstico de Injeção;
12. Lâmpada de ponto eletroscópica;
13. Prensa para tirar rolamento e buchas; 14. Equipamento de retirada de motores.

3.3.9. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
- b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

### 3.4 QUANTO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.4.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas "Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos", disponibilizada, por meio da Internet, na página oficial, site: [www.saeb.ba.gov.br](http://www.saeb.ba.gov.br) e no Sistema de Manutenção de Veículos – SMV, através do site [www.smv.ba.gov.br](http://www.smv.ba.gov.br)

3.4.2 A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Manutenção de Veículos – SMV disponibilizado pela SAEB. 3.3.3 Será observado como referência máxima para os serviços o preço unitário máximo hora/serviço previsto na Portaria SAEB nº 737 de 30 de abril de 2015, **correspondente ao valor de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

3.4.3 Para efeito de lances na licitação, será considerado o maior índice de desconto (id) por lote.

### 3.5 DO VALOR ESTIMADO:

3.5.1 PEÇAS E ASSESSORIOS: O valor estimado das peças está de acordo com a média de fornecimentos dos últimos 09 meses de 2022 + 10% na hipótese de aumento quantitativo de veículos oficiais, conforme levantamento preliminar fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

interna que faz parte integrante deste TR.

3.5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: De acordo com levantamento dos serviços que sempre foram demandados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) estimados pelas as Tabelas de Tempo-Padrão por Marca e Modelos de Veículos, com base em estudo técnico preliminar, fase interna que faz parte integrante deste TR.

**3.5.6 GRUPAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL =**

3.5.6.1 No decorrer do contrato, poderão ser incluídos veículos/ou maquinários que vierem a ser adquiridos ou colocados/ou terceirizado à disposição deste Município

**LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	3000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 137.520,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 76.000,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 213.530,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

**Veículos do lote**

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FIAT	PALIO WAY	PJC-2184		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
02	FIAT	UNO	HJC-8808		AÇÃO SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
03	FIAT	STRADA	OVA-7922		AÇÃO SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
04	FIAT	PALIO WAY	PJC-9191		EDUCAÇÃO	GASOLINA	BRANCO
05	RENAULT	SANDERO	PKK0038		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
06	RENAULT	SANDERO	PKK8377		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
07	FIAT	MOBI	PLK2J37	2018	SAÚDE	FLEX	BRANCO
08	FIAT	MOBI	PLK6E40		SAÚDE	FLEX	BRANCO
09	FIAT	MOBI	RDF8B60	2021/2021	ADM	FLEX	
10	FIAT	MOBI	RDJ8A81	2021/2022	SAÚDE	FLEX	
11	FIAT	MOBI	RDF7H26	2021/2021	ADM	FLEX	
12	FIAT	MOBI	RDF8A67	2021/2021	ADM	FLEX	
13	FIAT	STRADA	PLD-2982	2018	INFRAESTRUTURA	FLEX	BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

14	FIAT	STRADA	PLI-0006		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
15	FIAT	STRADA	PLI-0016	2018	SAÚDE	FLEX	
16	RENAULT	RENAULT/ OROCH 16 4X2	RCY1F24	2020/2021	EDUCAÇÃO	FLEX	
17	GM	MONTANA	PKU-0475	2017	SAÚDE	FLEX	
18	FIAT	UNO	PKV-3393		ASSI.SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
19	RENAULT	SANDERO	PJK-7003		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
20	RENAULT	SANDERO	PKT-8558		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO

**LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.500 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 68.760,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ac essórios/anual	R\$ 75.500,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 144.260,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

**Veículos do lote**

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	OUZ-3352	2012	SAÚDE/AMB	DIESEL	BRANCO
02	MITSUBISHI	L200 TRITON	OZL-7543	2015	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
03	FRONTIER	NISSAN	RED1A99	2021/2021	ADMINISTRAÇÃO	DIESEL	
04	NISSAN	FRONTIER	OLB-6495	2013	ADMINISTRAÇÃO	DIESEL	PRETO
05	FORD	F 350	NZW-3358	2011	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
06	FIAT	TORO	PLN6C49	2019/2019	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	PRETA

**LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS/ AMBULÂNCIAS E MINI VANS**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	2.000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

		Automotores (Hora/Serviço)		Valor estimado serviços/anual	R\$ 91.680,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 74.223,17	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 165.903,17	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	TIPO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	CORRIER	NZQ-5658	2011	AMBULÂNCIA	SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
02	FIAT	DUCATO	NTU-8767	2019	AMBULÂNCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
03	FIAT	DUCATO	RDF8D03	2020/2021	VAN	ADM	DIESEL	
04	RENAULT	KANGOO	OZE-3024	2014/2014	AMBULÂNCIA	SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
05	M.BENZ	MB-415 SPRINTER	PLU0161	2018/2019	VAN	SAÚDE	DIESEL	
06	RENAULT	MASTER	QW1A35	2019/2020	VAN	SAÚDE	DIESEL	
07	RENAULT	MASTER	PLA-1251	2018	VAN	SAÚDE	DIESEL	
08	CITROEN	RONTAN JUMP	PJP-8278	2014	VAN	SAÚDE	DIESEL	BRANCO

## LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS/ ÔNIBUS

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor	Índice mínimo aceitável		
01	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	2.000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 91.680,00	
02	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 76.200,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 167.880,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKS	VW 9150	JPU-4151		SAÚDE	DIESEL	BRANCO
02	VOLKS	VW 15.190	NZI-7844	2011	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
03	VOLKS	VW 15.190	OLB-7519	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
04	VOLKS	VW 15.190	PJM-7337	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
05	VOLKS	VW 15.190	PJM-6700	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

06	IVECO	CITYCLASS 70C06	NZK-4425	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
07	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OLE-6996	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
08	M. BENZ	OF 1519	OUT-0573	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
09	VW	ONIBUS 15.190 EOD	PLU4H40	2019/2020	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
10	VW	ONIBUS 15.190 EOD	RDF5D58	2021/2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10	AMARELO
11	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	PLU9C52	2019/2020	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO

**LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS / CAMINHÃO**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
				Quantitativo estimado de horas (anual)		
01	04.99.00. 00166841 -2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	1.000 h		10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.000 0.166786 -6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ac essórios/anual	R\$ 72.800,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 118.640,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	MERCEDES	ATRON 2729	OZM-0881	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
02	VOLKS	VW 26.280	OZM-6084	2015	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

**LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS / MÁQUINAS / SEC INFRAESTRUTURA**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
				Quantitativo estimado de horas (anual)		
01	04.99.00. 00166841 -2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	1.867 h		10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 85.583,28	
02	04.99.000 0.166786 -6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ac essórios/anual	R\$ 122.000,00	15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

Valor estimado global/ anual (itens 1+2)	R\$ 207.583,28
Índice de desconto para efeito de julgamento geral	xxxx

**Maquinários do lote**

Nº	TIPO	MARCA/MODELO		COMB	ANO
01	RETROESCAVADEIRA	JCB	RET-f0004	DIESEL	2018
02	MOTONIVELADORA CAT120K	CATERPILLAR	PAT-0001	DIESEL	2019
03	PÁ CARREGADEIRIA HL740-9S	HYUWDAL	PAR-0003	DIESEL S10	2018
04	MOTONIVELADORA G930	VOLVO	VOL-0002	DIESEL S10	2018

**LOTE Nº 07 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) de Borracharia	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	600 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 27.504,00	

(Obs. Exclusivo para empresas da sede do Município)

**LOTE Nº 08 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (LAVA A JATO)**

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de limpeza e higienização de veículo (lava a jato) (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	600 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	27.504,00	

(Obs. Exclusivo para empresas da sede do Município)

**3.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freio e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

PINTURA / ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som ( giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, fornecimento e troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro elateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ardo interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição de elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Serviços de lava a jato	Consiste em limpeza completa com higienização

**4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor sobre o catálogo do fabricante da marca do veículo

### 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, conforme tabela temporária da SAEB- Secretaria de Administração do Estado da Bahia ([www.saeab.ba.gov.br](http://www.saeab.ba.gov.br)); SMV- Sistema de Manutenção de Veículos ([www.smv.ba.gov.br](http://www.smv.ba.gov.br)), além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela temporária de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

### 6 - DA GARANTIA

6.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

6.2 - No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baianópolis.

### 7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos imprevistos com justificativas do motivo do atraso;

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Baianópolis em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### 09 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

09.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

09.2 - O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

09.3 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

09.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Baianópolis.

09.5 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

09.6 - A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Baianópolis, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

09.7 - Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Baianópolis não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Fica reservado à Administração o direito de:

a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

10.2 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

10.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.